

Aracruz/ES, 05 de Fevereiro de 2021.

MENSAGEM N.º 04/2021

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo projeto de lei que visa criar a Secretaria Municipal Extraordinária de Ações Estratégicas - SEMAE, integrada ao Gabinete do Prefeito e ao primeiro nível hierárquico da administração direta, com a finalidade de auxiliar o Prefeito, especialmente, no que se refere ao planejamento da estratégia da gestão e do modelo de gestão por comitês e na execução orçamentária e financeira mensal do município de Aracruz.

O Secretário Municipal Extraordinário de Ações Estratégicas, além das responsabilidades e atribuições fundamentais dos ocupantes de Chefia na Administração Direta, terá as seguintes atribuições:

**I** - auxiliar o Prefeito no acompanhamento de objetivos, metas e ações, estabelecidas no planejamento da gestão e no Plano Plurianual – PPA, sem prejuízo das atribuições dos órgãos afins;

**II**- auxiliar o Prefeito no processo gerencial das ações e programas governamentais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA, sem prejuízo das atribuições dos órgãos afins;

**III** – auxiliar o Prefeito na formulação do plano fiscal municipal, tanto na política tributária quanto na política de gastos da Administração Municipal, por meio de participação no Comitê Administrativo, Orçamentário e Financeiro - COMAFO;

**IV** – auxiliar o Prefeito na elaboração e acompanhamento da execução do modelo de gestão por comitês das políticas públicas municipais.

Vale ressaltar que, por se tratar de uma Secretaria Extraordinária, terá duração limitada ao atual mandato, isto é, até 31 de dezembro de 2024 e suas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Importante destacar que o presente projeto de lei não gera nova despesa, visto que, para criação do cargo de Secretário, serão extintos 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial, descritos no § 2º, do art. 23, da Lei n.º 3652/13, o que resultará numa diminuição dos gastos com pessoal do Município.

Ante o exposto, espero Senhor Presidente, a acolhida necessária à aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 04/2021.**

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal Extraordinária de Ações Estratégicas - SEMAE, integrada ao Gabinete do Prefeito e ao primeiro nível hierárquico da administração direta, com a finalidade de auxiliar o Prefeito, especialmente, no que se refere ao planejamento da estratégia da gestão e do modelo de gestão por comitês e na execução orçamentária e financeira mensal do município de Aracruz.

**Art. 2º** A SEMAE terá sua atuação até 31 de dezembro de 2024, data em que será extinta.

**Art. 3º** Compete ao Secretário Municipal Extraordinário de Ações Estratégicas:

**I** - as responsabilidades e atribuições fundamentais dos ocupantes de Chefia na Administração Direta, constantes da Lei Municipal n.º 3652, DE 05/04/2013, no que couber;

**II** - auxiliar o Prefeito no acompanhamento de objetivos, metas e ações, estabelecidas no planejamento da gestão e no Plano Plurianual – PPA, sem prejuízo das atribuições dos órgãos afins;

**III** - auxiliar o Prefeito no processo gerencial das ações e programas governamentais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA, sem prejuízo das atribuições dos órgãos afins;

**IV** – auxiliar o Prefeito na formulação do plano fiscal municipal, tanto na política tributária quanto na política de gastos da Administração Municipal, por meio de participação no Comitê Administrativo, Financeiro e Orçamentário - COMAFO;

**V** – auxiliar o Prefeito na elaboração e acompanhamento da execução do modelo de gestão por comitês das políticas públicas municipais;

**VI** - outras atribuições que lhe venham ser delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Fica criado o cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Ações Estratégicas, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O cargo criado no caput terá remuneração equivalente ao subsídio a que fazem jus os Secretários Municipais.

**Art. 5º** Ficam extintos dois cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, constantes do anexo II, previstos no § 2º, do art. 23, da Lei n.º 3652, de 05/04/2013, conforme modificação que integra esta Lei.

**Art. 6º** A estrutura administrativa da SEMAE e as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, e serão suplementadas quando necessário.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DESCRIÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE	SALÁRIO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO	S/R	01	R\$13.018,48

**ANEXO II**  
**CARGO EM COMISSÃO**

DESCRIÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
<b>ASSESSOR ESPECIAL</b>	<b>CC4</b>	<b>7</b>